



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 034/2007 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR a FRANGOESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.767.762/0001-65, a executar a IMPLANTAÇÃO DE PIEZÔMETRO PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA DO LENÇOL FREÁTICO, VISANDO O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA ONDE SÃO LANÇADOS NO SOLO OS EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS DA ATIVIDADE DE ABATE DE AVES, localizada na BR 080, KM 16, ÁREA ISOLADA 3/1 DETERRO – RA IV – BRAZLÂNDIA/DF, objeto do processo nº 030.006.827/1991.**

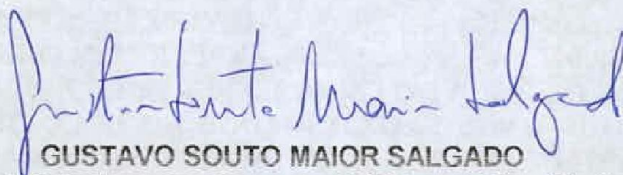
CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) O piezômetro deverá ser implantado por empresa especializada, observando as normas atuais que trata da matéria;
- 2) O interessado requerente será o responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes da implantação do piezômetro;
- 3) Após a implantação, apresentar relatório final de execução da obra, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
- 4) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 5) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 6) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 05 de NOVEMBRO de 2007.



GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente/IBRAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 034/2007 - IBRAM

Nome: FERNANDO COLCERNIANI JR.

Assinatura: [Handwritten Signature]

Cargo: Sócio

Doc. Identidade: _____



Confidencial



Confidencial

Recebido em: 06/11/07

Tel: 9482.0130